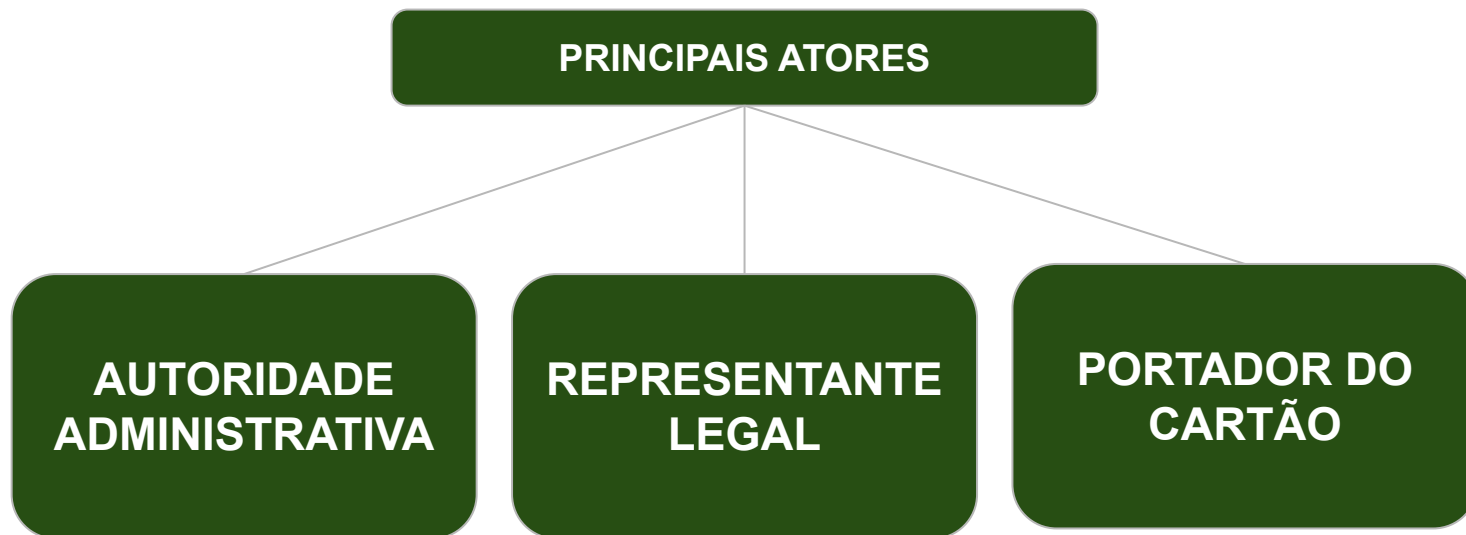


**CPESC**  
*cartão de pagamento*



**GOVERNO  
DE SANTA  
CATARINA**



## **POSSIBILIDADES DE ADIANTAMENTO:**

Art. 3º É aplicável o regime de adiantamento às despesas:

I – com viagens que exijam pronto pagamento;

**II – urgentes e inadiáveis, desde que devidamente justificada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de aplicação;**

**III – de pequeno vulto, em situações excepcionais, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse 1% (um por cento) do limite estabelecido na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado por meio de Decretos federais, vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;**

IV – para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis pelas unidades escolares da rede estadual de ensino, em atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar; e

V – de caráter sigiloso, nos casos discriminados a seguir, previstas em regulamento próprio:

a) despesas com a manutenção das residências oficiais e com representação do Gabinete do Governador e do Vice-Governador do Estado;

b) despesas com diligências policiais especiais realizadas pela Polícia Militar ou pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina; e

c) despesas para transporte de reeducandos e internos das unidades prisionais e socioeducativas administradas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.



**Não podem  
receber recurso  
do CPESC**

- Estagiários e Terceirizados;
- Gerente Financeiro e Responsável pelo Almoxtarifado;
- Servidores com Prestação de Contas em atraso;
- Servidores que possuam dois adiantamentos em aberto;
- Servidores afastados do serviço público por prazo superior a quinze dias;
- Servidores que estejam respondendo processo administrativo disciplinar;
- **que não comprovar que detém conhecimento atualizado da legislação que rege o regime de adiantamento. (DECRETO 1844/2022)**



**Responsabilidades do  
Portador do CPESC**

Guardar e utilizar o CPESC visando o interesse público e nos limites definidos;

Comunicar o BB a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio do CPESC e registrar B.O. no distrito policial;

Realizar a prestação de contas no prazo definido na “proposta de concessão de crédito”.

Responsável pela boa e regular aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento.



Responsabilidades do  
**Representante Legal**  
do centro de custo

Solicitação, distribuição e  
orientação do CPESC

Resgate dos saldos, bem como o  
resgate dos rendimentos de  
aplicação financeira





**MATERIAIS**

**SERVIÇOS**

**APLICÁVEL**

**URGENTES E  
INADIÁVEIS**

**PEQUENO  
VULTO  
(R\$ 1.760,00)**



**Vedado:** (Decreto nº 1.322/2017, art. 6º)

Art. 6º Fica vedado utilizar recursos do adiantamento para:

I – cobrir despesa realizada **fora do prazo** de aplicação;

II – aplicar em despesa diversa daquela autorizada no ato de concessão e na nota de empenho;

III – pagar despesas **maiores** do que as quantias já adiantadas;

IV – adquirir bens e materiais com o objetivo de **formar estoque**;

V – realizar despesas com **aquisição de equipamento, material permanente** e obras e serviços de engenharia classificados como investimentos;

VI – realizar serviços diversos contratados com pessoa física ou microempreendedor individual (MEI); e (DECRETO 1844/2022)

VII – pagar obrigações tributárias e contributivas, exceto retenções em serviços contratados por meio do adiantamento.



## Vedado:

- Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- Obrigações Tributárias e Contributivas, exceto tributos retidos na fonte;
- Saques de recursos em espécie.
- Compras parceladas;
- Compras pela internet ou telefone;
- Compras no exterior.





## Aplicação dos recursos:

### Material Permanente

- Computadores
- Mesas, cadeiras e armários
- Aparelhos de ar-condicionado
- Aquecedores e ventiladores
- Bebedouro
- Veículos de qualquer natureza
- Telefones e aparelhos de fax
- Geladeiras, fogões, forno micro-ondas
- Projetores

### Material de Consumo

- Combustíveis e lubrificantes
- Material farmacológico e hospitalar
- Material de limpeza
- Material de copa e cozinha
- Material de expediente
- Material de construção
- Pequenas ferramentas
- Material para manutenção corretiva de veículos
- Material para atividades educacionais



## Aplicação dos recursos:

### EXEMPLOS:

#### Material de Manutenção de Bens Imóveis

- Manutenção em Portas / Fechaduras
- Sifão, torneira, conexão
- Materiais de Construção para pequenas reformas: cimento, tijolo, cerâmica.

#### Material Elétrico

- Lâmpadas / Luminárias
- Pilhas / Baterias
- Interruptor/Reator / Resistência e demais materiais elétricos.

#### Material de Proteção e Segurança

- Cadeados
- Algemas
- Extintor de Incêndio
- Lonas

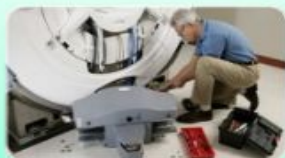


## Aplicação dos recursos:



### **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

- Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- Recuperações e adaptações de biombos e divisórias;
- Limpeza de fossa.



### **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

- Reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos;
- Aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, equipamentos de proteção e segurança, turbinas e afins.



### **Manutenção e Conservação de Veículos**

- Pequenos reparos nas viaturas ou adaptações emergenciais necessários para utilização do veículo nas atividades finalísticas;
- Incluem-se manutenções em viagens.





## Aplicação dos recursos:



### **Serviços de Consultoria e Assessoria**

- Serviços utilizados de consultorias e assessorias de qualquer natureza, técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas ou semelhantes.



### **Locação ou cessão de mão-de-obra**

- Serviços de cessão de mão de obra ou empreitada de limpeza, higiene e conservação, vigilância, serviços de copa e cozinha, estagiários e locações ou cessões de mão de-obra de qualquer natureza.



### **Serviços técnicos profissionais**

- Serviços prestados por empresas especializadas nas respectivas áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, dentre outras.

## Prestação de Contas:

Aplicar  
recurso em  
90 dias



15 dias para  
prestar  
conta

multa de  
0,03% ao dia  
até o limite de  
5%



## Prestação de Contas: (art. 15)

### ➤ Documento fiscal ou recibo:

- ❖ data do documento;
- ❖ valor;
- ❖ descrição detalhada dos bens adquiridos e dos serviços prestados;
- ❖ dados do fornecedor ou do prestador de serviços;
- ❖ discriminação das retenções efetuadas;
- ❖ destinatário o CNPJ e Razão Social da SEA;
- ❖ sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- ❖ assinatura do demandante, atestando recebimento;
- ❖ anexos no processo em ordem cronológica.



## Prestação de Contas:

### Documento Fiscal

Todos devem possuir  
"Atesto"

Devem ser preenchidos  
com exatidão e clareza,  
não poderá conter  
rasuras, emendas ou  
qualquer outra  
alteração

Emissão de Nota Fiscal  
Eletrônica: o DANFE  
deverá compor a  
prestação de contas.

## Prestação de Contas: (art. 15)



**NOVIDADE  
(DECRETO 1844/2022)**

- I – comprovação de inexistência temporária ou eventual no almoxarifado do material de consumo adquirido;
- II – declaração de inexistência de fornecedor/prestador contratado ou registrado em Ata de Registro de Preços; e
- III – no caso de aquisições ou serviços que caracterizem mesmo objeto e passíveis de planejamento que possam caracterizar fracionamento de despesa, deverá ser encaminhada comunicação à autoridade máxima recomendando a realização de planejamento adequado para a aquisição de bens ou contratação de serviços, conforme indicado pelo detentor, sujeitando-se ao procedimento normal de aplicação.”

## Prestação de Contas: (art. 15)

- Justificativa de que é urgente, inadiável e excepcional (individualizada);
- Comprovantes de recolhimentos de impostos e contribuições;
- Demonstrativo emitido pelo Sistema de Gestão do CPESC;

### Prestação de Contas do Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina - CPESC

#### Finalidade

Esta consulta apresenta os gastos efetuados pelo Número do Cartão para o Crédito selecionado, para fins de prestação de contas.

Última atualização dos dados: 13/06/2016

#### Número do Cartão

O Número do Cartão aparecerá com o nome do Portador.



Nenhum cartão selecionado!

Informe quais créditos deseja prestar contas.

Serão exibidos todos os lançamentos desde a data do crédito até os 60 dias posteriores.

Tipo Prestação

Materiais / Serviços ▾

Créditos

Escolha um crédito ou mais créditos ▾



## Prestação de Contas: (art. 15)



*Aviso importante*

1. Caso haja desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou ausência da regular comprovação do todo ou de parte do crédito recebido, o valor será glosado e deverá ser ressarcido aos cofres público com correção monetária.

2. Constatada a ausência da prestação de contas ou irregularidades na aplicação dos recursos que configure prejuízo ao erário, depois de esgotadas as providências administrativas sem a regularização ou reparação do dano, o ordenador de despesas da UG deverá instaurar a Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária.

## Retenção de Impostos:

1. Após o recebimento da nota fiscal do contratado, independente de destaque do imposto a ser retido, o suprido deverá se encaminhar ao posto de atendimento fiscal da prefeitura para receber o documento de arrecadação fiscal do município - DAM.

2. Em posse do DAM, o suprido deverá quitar o documento nos terminais de autoatendimento do BB. Caso o DAM não possua código de barras, o suprido deverá solicitar à GEAFIC a liberação de saque para o valor exato do imposto retido.

3. Caso a prefeitura dispense o recolhimento do imposto, deverá ser solicitado um documento formal assinado por autoridade competente em que esteja expressa a posição da prefeitura.

**Imposto sobre  
Serviços (ISS)**







**Processo SGP-e:**

**MATERIAL**



**SERVIÇOS**

## Processo SGP-e:

**ASSUNTO**

1333 - Concessão  
de Crédito - CPESC

**CLASSE**

43 - Processo sobre  
Concessão de  
Crédito para Cartão  
de Pagamentos -  
CPESC

**CONTROLE DE  
ACESSO**

Sem restrição.

## Processo SGP-e:

**INTERESSADOS**

Portador do cartão  
CPESC

**DETALHAMENTO  
DO ASSUNTO**

Adiantamento para pagamento de despesas extraordinárias/urgentes, de pequeno vulto e pronto pagamento de material de consumo ou serviços de pessoa jurídica, para atendimento de demandas do [SETOR]

**VALOR DO  
PROCESSO**

**INFORMAR O  
VALOR  
SOLICITADO**

(limite de R\$ 17.600,00 que deve ser dividido entre material e serviço)



## PONTOS PARA MELHORAR:

- compras com o mesmo fornecedor (ex: Floterra);
- material de expediente (ex: guardanapos, pilhas);
- itens de concerto sem indicação de nº patrimônio (ex: copo liquidificador, jarra cafeteira);
- ferramentas de trabalho (ex: trena, colher pedreiro);
- itens em grande quantidade (**não pode formar estoque**);
- aquisição de material permanente (ex: ventilador, chromecast, quadro);

Pesquisa rápida mostra que outras lojas oferecem o mesmo produto com preço menores

Secretaria de Estado da Administração  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Coordenadoria de Administração Finanças e Contabilidade  
Gerência de Administração

---

Tânia Mara Lozeyko (Gerente) - 3665-1809

Jeniffer Liz Souza da Silva - 3665-1644

Joelma Martins Matos - 3665-3329

Marciana da Luz - 3665-1651

Steffi Emanuelli Graff - 3665-1644

[geadm@sea.sc.gov.br](mailto:geadm@sea.sc.gov.br)